

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

(Do Sr. CARLOS BEZERRA)

Altera a redação do § 3º do art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de dispor sobre o preposto empregado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 843.....

.....
§ 3º O preposto a que se refere o § 1º deste artigo deve ser empregado da reclamada, exceto quando a reclamação for contra empregador doméstico, microempreendedor individual, micro ou pequeno empresário. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma trabalhista, entre outros aspectos, permitiu que, nos processos trabalhistas, a empresa seja representada por qualquer pessoa, empregado ou não, tornando lícita a contratação de preposto profissional, sem qualquer vínculo com a reclamada e sem o conhecimento direto dos fatos.

Isso foi feito em desacordo com a jurisprudência sumulada pela mais alta corte trabalhista, a saber:

Súmula nº 377 do Tribunal Superior do Trabalho – TST

PREPOSTO. EXIGÊNCIA DA CONDIÇÃO DE EMPREGADO

(nova redação) - Res. 146/2008, DJ 28.04.2008, 02 e 05.05.2008

Exceto quanto à reclamação de empregado doméstico, ou contra micro ou pequeno empresário, o preposto deve ser necessariamente empregado do reclamado. Inteligência do art. 843, § 1º, da CLT e do art. 54 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Propomos que seja retomado o entendimento anterior, pois é razoável se exigir o vínculo do preposto com a empresa, devendo conhecer diretamente os fatos e não apenas decorar as alegações da defesa.

Deve, portanto, ser alterado o § 3º do art. 843 da CLT, introduzido pela reforma, para dispor em sentido contrário, exigindo que o preposto seja empregado.

Devem ser excluídos, obviamente, os empregadores domésticos, os microempreendedores individuais, as micro e pequenas empresas. Lembre-se de que, na maioria das vezes, tais empregadores comparecem pessoalmente em juízo, ou se fazem representar por um membro de sua família.

Destaque-se que o entendimento do TST já estava consolidado sem que se tivesse qualquer prejuízo para as empresas.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares a fim de aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado CARLOS BEZERRA